



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Controle Interno
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Sala 828 – CEP 70047-900
(61) 2022-7911 – FAX (61) 2022-7814 – E-mail: aeci@mec.gov.br

Ofício-Circular nº. 023/2011/AECI/GM-MEC

Brasília, 16 de agosto de 2011.

Aos Dirigentes Máximos.

Assunto: Processo de Contas Anual – exercício 2010.

Prezado (a) Dirigente (a),

De ordem do Senhor Ministro de Estado desta Pasta, encaminhamos cópia do Pronunciamento Ministerial, constante do Processo de Contas Anual, referente ao exercício de 2010, dessa Unidade, certificada como “Regular” pela Controladoria-Geral da União, cujo original foi encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento.

2. O envio deve-se a necessidade do atendimento ao determinado no caput do art. 20-B, do Decreto nº. 3.591/2000, do Decreto nº. 5.481/2005 e da Portaria CGU nº. 262, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de que seja inserido no sítio desse órgão.

3. Por oportuno, esta Assessoria manifesta-lhe congratulações pela excelência na gestão do exercício de 2010.

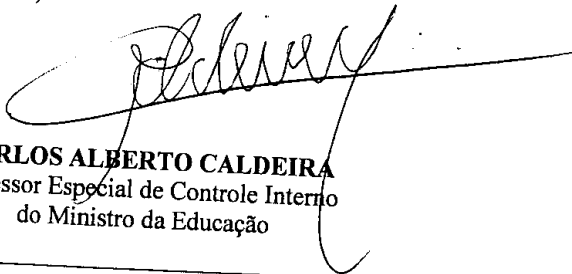
Atenciosamente,

UF - BAHIA / REITORIA
RECEBIDO

Em 23/08/11

Assinatura /

Assinatura /


CARLOS ALBERTO CALDEIRA
Assessor Especial de Controle Interno
do Ministro da Educação

Missão da Assessoria Especial de Controle Interno do MEC:
*Orientar e zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos na Gestão e nos Programas Educacionais,
visando sempre alcançar o interesse social.*

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº. 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº. 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do Processo de Contas Anual abaixo especificado, referente ao exercício de 2010, o qual mereceu a certificação Regular na gestão examinada.

Processo	Unidade	Titular	Função
23278.000182/2011-25	IF/BA	Aurina Oliveira Santana	Constante da Prestação de Contas exercício 2010.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Para
Senhores Senhores do Campi Brasília, 28 de julho de 2011.
Pro. Reitorias
Auditoria Interna

DOF

Coord. Conexão

DGP

Em, 25/08/2011


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação, Interino


Aurina Oliveira Santana
Reitora do Instituto Federal da Bahia